

Atos do Executivo

DECRETO Nº 134, DE 12 DE MAIO DE 2021

Altera o Decreto nº 120, de 4 de maio de 2021, que dispõe sobre o Plano de Adequação, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC –, do Município, nos termos do parágrafo único do art. 18º do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, e em especial o disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 120, de 4 de maio de 2021, e seus §§ 1º e 2º passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica instituído o Comitê Gestor de Implantação do SIAFIC responsável por acompanhar, revisar e adequar os procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do plano de adequação nos prazos estipulados no Anexo I, com a seguinte composição:

I – dois servidores e um suplente representantes da Secretaria Municipal de Fazenda;

II – um servidor da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização e um da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Inovação, representantes Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

III – um servidor e um suplente representantes da Secretaria Municipal de Administração;

IV – um servidor e um suplente representantes do Previcon – Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Contagem;

V – um servidor e um suplente representantes da Transcon – Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem;

VI – um servidor e um suplente representantes do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º O Comitê Gestor será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Fazenda e terá como Vice-Presidente o representante da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização.

§ 2º Os membros do Poder Executivo Municipal serão designados por meio de portaria do Secretário Municipal de Governo, após a indicação dos membros pelos Presidentes das entidades e os gestores dos respectivos órgãos

(...)” (NR).

Art. 2º Os incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 120, de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

I – garantir a divulgação do plano de adequação;

II – coordenar, acompanhar, revisar e fiscalizar o cumprimento das etapas de implantação do plano de adequação;

(...)” (NR).

Art. 3º O Decreto nº 120, de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 5º-A:

“Art. 5º-A A Controladoria Geral do Município será responsável pelo monitoramento e validação das etapas previstas do plano de adequação, emitindo Certificado de Regularidade dos procedimentos previstos.” (NR).

Art. 4º Os Anexos I e II deste decreto passam a vigorar como Anexos I e II, respectivamente, do Decreto nº 120, de 2021.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 12 de maio de 2021.

MARILIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ANEXO I

(a que se refere o art. 4º do Decreto nº 134, de 12 de maio de 2021)

“ANEXO I

(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 120, de 4 de maio de 2021)

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC para atendimento as necessidades de todos os órgãos do Município de Contagem;	05/2021	12/2021
2.	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias para elaboração do projeto e consecução do sistema;	05/2021	12/2021
3.	Elaborar modelo do projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas;	05/2021	12/2021
4.	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC, incluindo as fontes de recursos;	05/2021	12/2021
5.	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes;	05/2021	12/2022
6.	Atestar que o SIAFIC seja integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, Almoxarifado e outros;	05/2021	12/2022
7.	Garantir que o SIAFIC seja o sistema único, cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários;	01/2022	12/2022
8.	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada;	01/2022	12/2022



Diário Oficial do Município de Contagem
 Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo
Prefeita Municipal: Marília Campos
Projeto editorial e produção:
Jornalistas: Diúde Campos, Carolina Melo Cunha,
 Noême Ramos e Vanessa Trotta
Diagramação: Caio Junqueira e Wanderson
 Magalhães

Distribuição: Protocolo Geral.
Prefeitura Municipal de Contagem:
 Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro
 Camilo Alves - MG
CEP 32.017-900. / **Telefone:** (31) 3352-5000
Assinatura Digital:
 Camila Xavier Silva - Matrícula: 35.754-5

ASSINATURA DIGITAL

9.	Atestar que o SIAFIC seja mantido e gerenciado pelo Poder Executivo;	01/2022	12/2022
10.	Atestar que o SIAFIC seja capaz registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial;	05/2021	12/2022
11.	Garantir que haja apenas um SIAFIC em uso pelo ente;	01/2022	12/2022
12.	Garantir que o SIAFIC permita o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados com outros sistemas estruturantes existentes;	05/2021	12/2022
13.	Atestar que o SIAFIC contenha mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações;	05/2021	12/2022
14.	Garantir que o SIAFIC permita a Identificação do Sistema e o Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	05/2021	12/2022
15.	Garantir que o SIAFIC tenha controle de acesso dos usuários por segregação de funções e também controle de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível);	01/2022	12/2022
16.	Garantir que o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados, seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC, mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF, de Senha ou de Certificado Digital;	01/2022	12/2022
17.	Garantir que o SIAFIC permita auditoria de dados para controlar inserções, exclusões ou alterações efetuadas pelos Usuários, com a identificação do CPF, operação realizada, data e hora com acesso restrito aos usuários permitidos.	01/2022	12/2022
18.	Garantir que o SIAFIC evidencie, no mínimo: I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais; II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações; III. a situação patrimonial e sua variação; IV. a apuração dos custos; V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres; VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros; VIII. operações intragovernamentais; IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica;	01/2022	12/2022
19.	Assegurar que o SIAFIC possua rotinas Backup da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou falha, com periodicidade diária;	05/2021	12/2022
20.	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público;	01/2022	12/2022
21.	Atestar que as Informações serão disponibilizadas em tempo real, pormenorizadas até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil;	01/2022	12/2022
22.	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observarão as questões de acessibilidade;	01/2022	12/2022

23.	Certificar que o SIAFIC observe a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);	01/2022	12/2022
24.	<p>Garantir que o SIAFIC permita a disponibilização em meio eletrônico de, no mínimo:</p> <p>a- DESPESA</p> <p>I. Execução;</p> <p>II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto.</p> <p>III. Desembolsos independentes da execução orçamentária;</p> <p>IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários;</p> <p>V. Convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor;</p> <p>VI. Licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso;</p> <p>b- RECEITA:</p> <p>I. Previsão na LOA</p> <p>II. Lançamento, resguardado o sigilo fiscal;</p> <p>III. Arrecadação, inclusive recursos extraordinários;</p> <p>IV. Recolhimento;</p> <p>V. Classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos;</p>	01/2022	12/2022
25.	Atestar que o SIAFIC processe e centralize o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade;	05/2021	12/2022
26.	Assegurar que o registro represente integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil não perca sua utilidade;	05/2021	12/2022
27.	<p>Assegurar que o registro:</p> <p>1. Seja feito conforme partidas dobradas;</p> <p>2. Seja em idioma e moeda corrente nacionais;</p>	05/2021	12/2022
28.	Assegurar que o SIAFIC gere os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que fiquem à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	05/2021	12/2022
29.	Assegurar que os registros contábeis sejam efetuados de forma analítica e reflita a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificação.	05/2021	12/2022
30.	<p>Garantir que o registro contábil contenha, no mínimo:</p> <p>data da transação;</p> <p>conta debitada;</p> <p>conta creditada;</p> <p>histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado;</p> <p>valor da transação;</p> <p>número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil;</p>	05/2021	12/2022
31.	Assegurar que o SIAFIC permita a acumulação dos registros por centros de custos;	05/2021	12/2022

32.	Assegurar que o SIAFIC não permita: contabilização apenas na exportação de dados; registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido; alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC; utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido;	05/2021	12/2022
33.	Garantir o fechamento do balancete do mês anterior até o dia 25;	01/2022	12/2022
34.	Garantir o registro dos atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior até o dia 30/01 (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar);	05/2021	12/2022
35.	Garantir o fechamento dos Balanços e outras informações com Periodicidade Anual até o dia 28 ou 29/02;	05/2021	12/2022
36.	Certificar que o SIAFIC impeça os registros contábeis após o balancete encerrado.	05/2021	12/2022
37.	Edição, pelo Poder Executivo de normas e regras contábeis das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos do Município, resguardada a autonomia de cada um deles;	01/2022	12/2022
38.	Certificar a evidenciação pelo SIAFIC das operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo;	01/2022	12/2022
39.	Certificar que o SIAFIC permita a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do Balanço;	01/2022	12/2022
40.	Certificar que o SIAFIC contenha rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos;	01/2022	12/2022
41.	Certificar que o SIAFIC possua mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada;	01/2022	12/2022
42.	Certificar que o SIAFIC vede a manipulação da base de dados e registre cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados(logs);	05/2021	12/2022
43.	Certificar que o SIAFIQ possua mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	05/2021	12/2022
44.	Certificar que o SIAFIC controle e evidencie a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluindo o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres.	01/2022	12/2022
45.	Certificar que o SIAFIC controle e evidencie as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;	01/2022	12/2022

46.	Atestar que o SIAFIC permita a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com a disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)	01/2022	12/2022
47.	Atestar que o SIAFIC controle e evidencie as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
48.	Atestar que o SIAFIC permita registro dos bens, dos direitos e das obrigações deverá possibilitando a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação.	05/2021	12/2022
49.	Atestar que o SIAFIC contemple procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados;	05/2021	12/2022
50.	Atestar que o SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilize as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação, pagamento e número do processo que instrua a execução orçamentária da despesa, quando for o caso;	05/2021	12/2022
51.	Atestar que o SIAFIC permita o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	05/2021	12/2022
52.	Atestar que o acesso ao SIAFIC para registro e consulta dos documentos será permitido apenas após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF;	01/2022	12/2022
53.	Atestar que o SIAFIC mantenha controle da concessão e da revogação de senhas de acesso ao sistema.	01/2022	12/2022
54.	Atestar que o SIAFIC mantenha registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários e que contenha, no mínimo: I <input type="checkbox"/> o código CPF do usuário; II <input type="checkbox"/> a operação realizada; e III <input type="checkbox"/> a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022

“(NR).”

ANEXO II

(a que se refere o art. 4º do Decreto nº , de de maio de 2021)

“ANEXO II

(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 120, de 4 de maio de 2021)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

PLANO DE AÇÃO - DECRETO 10.540/2020	2021					2021	2022	2023
	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.			
1. Ciência do Decreto 10.540/2020;								
2. Mapeamento do Decreto 10.540/2020;								
3. Definir as Áreas Envolvidas;								
4. Estabelecer as Ações Necessárias para Implementação;								
5. Estabelecer os Prazos;								
5. Decreto Estabelecendo o Plano de Adequação;								
6. Encaminhamento do Decreto para os Controles Interno e Externo;								
8. Divulgação em meio Eletrônico de amplo acesso Público;								
9. Implementação de Ações;								
9. Execução do SIAFIC.								



ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.292

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-15, código SEAD.DAM15.01, SANTUSA LOPES DOS SANTOS FERREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, designada para responder pela Superintendência de Licitação, Contrato e Parceria, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 1.138, de 22 de julho de 2019 e suas alterações.

Art. 2º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-9, código SEAD.DAM9.01, o servidor JULIO AILTON MUNIZ, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designado para responder pela Diretoria de Serviços Funerários, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o servidor apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Art. 3º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-9, código SEAD.DAM9.01, EDVANE MARIA DA SILVA FREITAS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, designada para responder pela Diretoria de Serviços Funerários, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 1.138, de 22 de julho de 2019 e suas alterações.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 12 de maio de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.293

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto nos Artigos 39 e 40, todos da Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo; DESIGNA para o exercício da Gratificação Estratégica Municipal (GEM), a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, conforme descrito:

SERVIDOR	CÓDIGO DE GEM
FABIANA DANIELLE SIMOES DA PAZ PEREZ	GEM-4

Palácio do Registro, em Contagem, aos 12 de maio de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 27.294

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando, em especial, o disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº 62, de 12 de maio de 2009; considerando ainda a os despachos exarados no Ofício SMS/GAB nº 565/2021; CONCEDE O AFASTAMENTO PRELIMINAR, previsto no §14º do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Contagem (redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 019, de 31 de janeiro de 2000), aos servidores titulares dos respectivos cargos de provimento efetivo, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, até que seja finalizado o processo de pedido de aposentadoria.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
CARLA PERDIGAO BUZETTE BORGES	102084	Enfermeiro-20H	Secretaria Municipal de Saúde
JEFERSON AMBROSIO BRANDAO	1100510	Médico III	Secretaria Municipal de Saúde
RAQUEL VALADARES V. CALDERARO	171099	Epidemiologista	Secretaria Municipal de Saúde

Palácio do Registro, em Contagem, aos 12 de maio de 2021.

CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.295

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-9, código SECOM.DAM9.03, DANIEL RENNA PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Comunicação, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 444, de 22 de março de 2018 e suas alterações.

Art. 2º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-7, código SEMAD.DAM7.01, RENATA FRANCISCA MORAES COSTA, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 457, de 28 de março de 2018 e suas alterações.

Art.3º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-10, código SMDS.DAM10.03, a servidora MARIA CRISTINA BENICIO DOS REIS, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, designada para responder pela Diretoria de Proteção Social Básica, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo a servidora apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Art.4º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-5, código CGM.DAM5.01, RUAN CARLOS SILVA FERREIRA, lotado na Controladoria Geral do Município, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Controlador do Município, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 437, de 20 de março de 2018 e suas alterações.

Art.5º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-17, código SMS.DAM17.05, o servidor ANDERSON FERNANDES MATOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, designado para responder pela Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o servidor apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Art.6º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-11, código SEFAZ.DAM11.03, a servidora ELISETE DE OLIVEIRA BARCELOS, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo a servidora apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Art.7º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-17, código SMS.DAM17.05, a servidora ELISETE DE OLIVEIRA BARCELOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, designada para responder pela Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 461, de 28 de março de 2018 e suas alterações.

Art. 8º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-11, código SEFAZ.DAM11.03, o servidor ANDERSON FERNANDES MATOS, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Fazenda, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 433, de 20 de março de 2018 e suas alterações.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 12 de maio de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem
CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.296

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto nos Artigos 39 e 40, todos da Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR para o exercício da Gratificação Estratégica Municipal (GEM), o servidor abaixo relacionado, nomeado para cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, conforme descrito:

SERVIDOR	CÓDIGO DE GEM
GERALDO VITOR DE ABREU	GEM-3

Art.2º DESIGNAR para o exercício da Gratificação Estratégica Municipal (GEM), o servidor abaixo relacionado, nomeado para cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, conforme descrito:

SERVIDOR	CÓDIGO DE GEM
ANDERSON FERNANDES MATOS	GEM-3

Palácio do Registro, em Contagem, aos 12 de maio de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.297

A PREFEITA DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; e, nos termos da Lei Complementar nº 202, de 22 de março de 2016; DESIGNA para o exercício da Função de Confiança de Coordenador de Unidade Técnica, Referência FC-2, CFC-6, a servidora MARIA CRISTINA BENICIO DOS REIS, matrícula 1347167, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 12 de maio de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO

Secretário Municipal de Administração

**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Econômico**

PORTARIA SEDECON Nº 003, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Estabelece medidas preventivas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para prevenção do contágio da Covid-19.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 153, de 29 de abril de 2021, que altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e adota a Onda Roxa nas macrorregiões de saúde que especifica;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.510, de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Contagem, e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 58, de 10 de março de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção, ao contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pela Covid-19 no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, enquanto durarem as medidas restritivas impostas pelo Poder Público.

Art. 2º Durante o período de que trata o art. 1º, ficam mantidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em regime presencial, todos os serviços e atividades essenciais à realização e manutenção regular dos trabalhos desta Secretaria, no período de 8h00m às 17h00m.

Art. 3º O atendimento ao público presencial, em casos excepcionais, deverá ser agendado através dos canais abaixo:

I – Gabinete

Telefone: (31) 3392-1432 e/ou e-mail sedecon@contagem.mg.gov.br

II – Superintendência de Projetos e Informações Estratégicas
Telefone: (31) 3391-2630 e/ou e-mail nadia.nogueira@contagem.mg.gov.br

III – Superintendência de Apoio ao Empreendedor e Pequenos Negócios
Telefone: (31) 3391-1432 e/ou e-mail leandro.cunha@edu.contagem.mg.gov.br

IV - Diretoria de Apoio aos Processos de Regulação:
Para agendamentos e suporte técnico para atendimento ao empreendedor:
telefone (31) 3392-7792 e/ou e-mail danielle.barros@jucecmg.mg.gov.br
Processos de licenciamento via JUCEMG são acessados via site:
<https://jucecmg.mg.gov.br>

IV - Superintendência de Gestão de Distritos e Polos
Telefone (31) 3391-2465 e/ou e-mail roberta.ferreira@contagem.mg.gov.br

A documentação pertinente aos serviços relacionados à Superintendência, listados no link <http://www.contagem.mg.gov.br/?og=236787&op=servicos> deverá ser encaminhada via e-mail para paulo.araujo@contagem.mg.gov.br

V – Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, cedidos a outras áreas do governo, estarão submetidos ao regime de trabalho definido pela chefia dos órgãos de atuação. A documentação pertinente (folha de presença com o devido “atesto” da chefia imediata, relatório de produtividade e/ou outros documentos implementados pela chefia para controle de desenvolvimento do trabalho) deverá ser encaminhada em tempo hábil à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para envio ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 4º No âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o atendimento ao público será realizado por meio eletrônico ou por telefone.
Parágrafo único: O acesso às dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico durante a validade da presente Portaria se restringirá aos servidores do órgão e pessoas previamente agendadas.

Art. 5º Permanecerão prioritariamente em teletrabalho, respeitado o horário de expediente, desde que tal medida não acarrete prejuízo ao bom andamento dos serviços e ao cumprimento integral de suas tarefas na forma do Decreto nº 58, de 10 de março de 2021, os servidores:

- I – comprovadamente imunossuprimidos ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, relacionadas em ato da Secretaria de Saúde;
- II – gestantes e lactantes;
- III – com sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição;
- IV – que coabitarem com filhos menores de 1 ano;
- V – que coabitarem com pessoas maiores de 60 anos;
- VI – maiores de 60 anos;
- VII – responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por Covid-19.

§ 1º A realização do teletrabalho é destinada a atividades em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho do servidor, constando no mínimo:

- I – as normas gerais que regem o teletrabalho no âmbito do órgão ou entidade participante;
- II – os direitos e deveres do servidor público que execute suas atribuições na modalidade teletrabalho;
- III – os sistemas de informação a serem utilizados, quando for o caso;
- IV – de forma detalhada as tarefas pactuadas;
- V – as metas e os respectivos prazos de entrega.

§ 2º Compete ao servidor público em teletrabalho responsabilizar-se pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessa modalidade de trabalho, incluindo telefonia fixa e móvel, internet, mobiliário, hardware, software, energia elétrica e similares.

§ 3º Adotado o regime de trabalho presencial os servidores, ao realizar suas atividades laborais, deverão observar o distanciamento social recomendado e todas as medidas protetivas orientadas pelo Comitê de Enfrentamento à COVID-19, especialmente o uso obrigatório de máscaras de proteção, atentando para o uso correto, tampando nariz e boca.

§ 4º A produtividade de cada servidor em teletrabalho será acompanhada, a fim de manter a resolutividade das respectivas demandas, entendida resolutividade como a providência necessária ou indispensável ao regular andamento ou decisão de mérito dos requerimentos ou processos administrativos, tendo por parâmetro os indicadores das séries de produção da correlata unidade administrativa.

Art. 6º Constitui dever do servidor posto na condição de teletrabalho ou em regime de rodízio:

- I – cumprir as metas e prazos estabelecidos pela chefia imediata;
- II – manter os dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados;
- III – atender às convocações para comparecimento às dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico sempre que necessário;
- IV – manter a chefia imediata informada, por meio de mensagem eletrônica a ela encaminhada de forma periódica e sempre que demandado, sobre a evolução do trabalho, apontando eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;
- V – comunicar à chefia imediata a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas de desempenho e prazos ou possível redistribuição de trabalho;
- VI – zelar pelo sigilo de dados e informações acessíveis de forma remota, mediante observância às normas de segurança da informação e a adoção de cautelas adicionais necessárias;
- VII – estar acessível durante o horário de trabalho e manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis;
- VIII – manter a produtividade, eficiência e qualidade técnica das atividades realizadas;

Art. 7º São atribuições dos responsáveis das unidades participantes do teletrabalho e em regime de rodízio:

- I – estipular o limite máximo de servidores participantes;

- II – controlar, monitorar, acompanhar e avaliar o trabalho desempenhado pelo servidor;
- III – estabelecer as tarefas a serem realizadas pelos servidores;
- IV – manter sob sua guarda informações e relatórios atualizados das atividades executadas, bem como remetê-las aos órgãos competentes, sempre que requisitados;
- V – encaminhar as informações necessárias para fins de registros e frequência.

Art. 8º Aos estagiários aplicam-se no que couber as disposições desta Portaria.

Art. 9º O servidor ou estagiário em regime de trabalho presencial que apresentar sintomas característicos da Covid-19 deverá comunicar por meio eletrônico a chefia imediata, se afastar imediatamente do local de trabalho e procurar atendimento médico para diagnóstico.

Art. 10 Fica suspensa a realização de eventos nas dependências da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico, bem como a designação de servidor para participar de atividades em que haja aglomeração de pessoas.

Art. 11 As ações ou omissões que violem o disposto nesta Portaria sujeitam o autor a sanções penais, civis e administrativas.

Art. 12 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pela chefia imediata.

Art. 13 Esta Portaria revoga a Portaria SEDECON nº 002, de 18 de março de 2021.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 12 de maio de 2021.

RENÉ VILELA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Secretaria Municipal
de Educação**

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONFORME ART. 32 DA LEI Nº 13.019/2014

Processo Administrativo	Nº 025/2021 - SEDUC
Dispensa de Chamamento	Nº 025/2021 - SEDUC
Ente Público Celebrante	Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação
OSC	Associação Dona Marilene Pinto de Mattos
CNPJ nº	23.240.955/00001-11
Presidente	Maria Bernadete Faria Santos
Endereço	Rua Libra nº 573, bairro Jardim Riacho, Contagem/MG, CEP 32.241-360,
Valor total do repasse	R\$801.526,08 (oitocentos e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e oito centavos)
Origem dos recursos	FUNDEB e Tesouro 0101
Dotações Orçamentárias	1123.12.365.0029.2251.33504100 Fonte 2119
	1123.12.365.0029.2251.33504100 Fonte 0101
Período de vigência	12 meses
Objeto da parceria	Desenvolvimento de atividades educacionais de Educação Infantil, na modalidade creche e pré-escola, turno parcial e integral, em conformidade com as diretrizes nacionais curriculares e municipais, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 30/2017 e Lei Municipal nº 4.910/2017
Fundamento legal	Artigos 30 e 32 da Lei Federal nº 13.019/14; §§ 3º e 4º do Artigo 8º da Lei Municipal nº 4.910/2017; §§ 3º e 4º do Artigo 8º do Decreto Municipal nº 30/2017;

Justificativa	<p>Na organização do Estado brasileiro, a matéria educacional é conferida pela Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). A cada dos entes federativos, União, Distrito Federal, Estados e Municípios, compete organizar seu sistema de ensino. Cabe à União a coordenação da política nacional de educação e a articulação dos diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva (artigos 8º, 9º, 10 e 11). Aos Estados e ao Distrito Federal, cabe assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade, o Ensino Médio a todos que o demandarem, e ao Distrito Federal e aos Municípios, oferecer a Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas, e, com prioridade, o Ensino Fundamental. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, é voltada para as crianças de zero a cinco anos de idade. Articula o ensino e o cuidado, funcionando como um complemento da educação familiar. Seu principal objetivo é promover nos pequenos estudantes o desenvolvimento dos aspectos físico, motor, cognitivo, social e emocional, além de fomentar a exploração, as descobertas e a experimentação. A depender da idade, as crianças são matriculadas em creches ou em pré-escolas, no primeiro caso, para crianças de até três anos de idade, e no segundo, para as de quatro e cinco anos. A partir de 2016, a oferta da educação infantil para crianças de quatro e cinco anos tornou-se obrigatória para os municípios. A universalização do atendimento da pré-escola é uma meta pactuada no Plano Municipal de Educação - PME que deveria ter sido executada integralmente até 2016. O atendimento às faixas etárias de zero a três anos, embora facultativo, também é meta pactuada no PME com previsão de atingimento de 50% das crianças nesta faixa etária até 2024. Em Contagem, ainda que a rede municipal de ensino ofereça a educação infantil em várias unidades próprias distribuídas nos territórios, é necessário, para alcance das metas pactuadas, contar com a parceria de Organizações da Sociedade Civil (OSC) na cobertura da demanda, em especial, de creches. Com a entrada em vigor para os municípios da Lei nº 13.019/2014, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, regulamentada em Contagem pela Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, a formalização de parcerias entre a Administração Pública e a OSC passou a ser efetivada por meio de Termo de Colaboração, de Fomento ou de Acordo de Cooperação. O primeiro destina-se à formalização de parcerias para consecução de finalidades de interesse público e recíproco cuja proposta advém da Administração Pública. Tal é o caso da parceria ora proposta. A Lei estabeleceu como regra o chamamento público admitindo exceção para atividades voltadas aos serviços de educação, assistência social e saúde (Art. 30, inciso VI). Contagem conta com 24 OSC parceiras no desenvolvimento de atividades educacionais de Educação Infantil nas modalidades creche e pré-escola, dentre estas, a Associação Dona Marilene Pinto de Mattos – CEI Dona Belinha, que atende 125 crianças em horário integral. Esta OSC é credenciada previamente nos termos do Decreto Municipal nº 79/2017 e demonstrou experiência e capacidade técnica e organizacional na execução de parcerias anteriores celebradas. Em relação à prestação de contas, não foram verificadas pendências que a desabone. Considerando a previsão legal, faz-se necessária a celebração de Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público com a OSC, Associação Dona Marilene Pinto de Mattos, CNPJ nº 23.240.955/00001-11, para garantir o desenvolvimento das atividades educacionais de Educação Infantil em atendimento à legislação vigente.</p>
Procedimento para impugnação	<p>Prazo de 5 (cinco) dias, contados desta publicação, para eventuais impugnações, que devem ser apresentadas por escrito, no protocolo geral da Prefeitura de Contagem – Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem.</p>
Data/Local da publicação:	<p>Contagem, 11 de maio de 2021</p>
Ordenadora de Despesas/Assinatura:	<p>Telma Fernanda Ribeiro</p>
Secretaria Municipal de Educação	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CONTAGEM – SEDUC

PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CONTAGEM – CAE/CONTAGEM - MG
CANDIDATOS ELEITOS PARA O MANDATO DE 2021-2025

REPRESENTANTES INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO		
Nº	TITULAR/SUPLENTE	CANDIDATO(A) ELEITO(A)
01	TITULAR	CLAUDETE APARECIDA DA SILVA
02	SUPLENTE	MARÍLIA JARDIM DE SOUSA

ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES			
Nº	TITULAR/SUPLENTE	CANDIDATO(A) ELEITO(A)	CATEGORIA
01	TITULAR	GLEISON PAULINO GONÇALVES	DOCENTE
02	SUPLENTE	NAOMI DE ALMEIDA G. COURA	
03	TITULAR	EZEQUIEL RODRIGUES DE SANTANA	DISCENTE
04	SUPLENTE	JOELMA MARINS SILVA	

PAIS DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONTAGEM		
Nº	TITULAR/SUPLENTE	CANDIDATO(A) ELEITO(A)
01	1º TITULAR	VANDERNILSON EUSTÁQUIO DE ARAÚJO
02	1º SUPLENTE	LAMARA RAQUEL DA SILVA SOUSA
03	2º TITULAR	VALDEIR BARBOSA DA SILVA
04	2º SUPLENTE	DANIELE FERNANDA OLIVEIRA MACHADO

ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS		
Nº	TITULAR/SUPLENTE	CANDIDATO(A) ELEITO(A)
01	1º TITULAR	ANTÔNIO ALVES NETO
02	1º SUPLENTE	JOSÉ WILLIAM DA SILVA
03	2º TITULAR	MARIA DOLORES LIMA DE PAIVA
04	2º SUPLENTE	MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES

Contagem, 12 de maio de 2021.

Lucas Candido de Oliveira
Presidente da Comissão Eleitoral

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2021

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR APÓS RECURSOS - NEGROS (PRETOS E PARDOS)

Professor de Educação Básica PEB 2 - Geografia - Negros (Pretos e Pardos) - Retificado

Classif.	Insc.	Nome	RG	Data Nasc.	Ensino Médio	Ensino Sup.	Pos Grad.	Mestrado	Doutorado	Exp. Prof.	Qte. Tempo	TOTAL
1	5913	IARA FÉLIX PIRES VIANA	MG-7.606.067	23/06/1974		1	2	5	7	1	306	16
2	12665	GRACIELLE FLAVIANA GOMES FALCÃO	MG-14.556.569	24/06/1986		1		5		1	387	7
3	4205	CLERIO RODRIGUES DE MENEZES	5489759	15/02/1976		1	2			3	2243	6
4	11851	ALINE FABIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	11797439	17/09/1980		1		5			168	6
5	9042	LUCAS DINIZ DE ARÊDA	139553569	05/04/1988		1		5				6
6	547	RENATO PAULO SILVA	10294095	06/12/1976		1	2			2	1717	5
7	14121	BÁRBARA MAGALHÃES FERNANDES	MG 12 559 007	30/12/1988		1	2			2	1706	5
8	9137	ANDRE MARTINS COSTA	MG7450237	20/04/1980		1	2			2	1227	5
9	13674	LUIZ CARLOS COTA	6018962	17/09/1975		1				3	4114	4
10	12604	WILSON DE ALMEIDA SEBASTIÃO	MG10546632	21/06/1980		1				3	3073	4
11	13360	EDMILSON RODRIGUES DOS SANTOS	8445690	05/04/1977		1				3	2248	4
12	6195	CLAUDIO FRANCISCO DA SILVA	MG10043295	29/07/1974		1				3	2241	4
13	14509	GENALVA DO CARMO MARTINS	MG5744391	19/09/1968		1				3	2174	4
14	1578	WENDERSON CHAVES DE ASSIS	MG7584161	01/01/1977		1				3	2101	4
15	1523	JUDSON TULIO SILVA EVANGELISTA	16941113	31/07/1992		1				3	2101	4
16	5515	NORMA SUELI FELIPE CARVALHO	MG661068	20/11/1971		1	2			1	688	4
17	10127	ROGÉRIO DE PAIVA ARRUDA	17910008	19/07/1996		1	2			1	658	4
18	1931	RENATA CORDEIRO BARBOZA	MG14082561	20/05/1985		1	2			1	184	4
19	3229	DANIEL BORGES RODRIGUES DA SILVA	14536496	18/10/1986		1				2	1684	3
20	3745	REGIANE DE CASTRO RIBEIRO	MG 10433827	22/10/1980		1				2	1460	3
21	13370	GABRIEL FILIPE DE SOUZA SANTOS	17274941	18/12/1993		1				2	1239	3
22	8410	IVETE GERALDA DE AGUIAR MENDES	MG3.331.345	21/08/1963		1	2					3

23	9189	MARIA APARECIDA DA SILVA	3848584	23/01/1965		1	2					3
24	649	MEIRE MARTINS PEREIRA	M- 5 426.126	08/03/1970		1	2					3
25	6541	VANESSA DA FONSECA BRAGA	MG10527991	11/09/1981		1	2					3
26	2481	ADRIANE BORGES MOREIRA DIAS	12419176	11/10/1984		1	2					3
27	3	HEDERSON MAIKON PEREIRA	15645196	04/04/1992		1	2					3
28	2164	HUDSON NICOLAU DO NASCIMENTO	10656581	07/02/1993		1	2					3
29	5608	RAIANE ALVES DE ALMEIDA	MG18742376	24/03/1996		1	2					3
30	11191	CELIA REGINA DE SOUSA ESPINDOLA	6382380	01/07/1972		1				1	1000	2
31	12493	RONAN FELIPE ARAUJO	14053891	28/07/1986		1				1	864	2
32	6044	CRISTINA MAGELA DOS SANTOS	8847787	27/11/1973		1				1	793	2
33	9245	JORDANA SANTOS EMILIANO	11542022	27/01/1983		1				1	626	2
34	1884	ALINE NORONHA ALVES	201740826	25/10/1983		1				1	570	2
35	13731	MESSIAS DE JESUS SAMPAIO	45531907-8	04/01/1983		1				1	542	2
36	162	CAMILA DA SILVA DOS SANTOS	13046656	07/04/1984		1				1	377	2
37	11212	RAFAELLA DE FREITAS RIBEIRO	17003753	25/04/1993		1				1	322	2
38	11198	JEOSAFA ALVES DE LIMA	MG6389229	25/07/1979		1				1	189	2
39	11306	ALESSANDRO LUIZ DA SILVA	13586385	30/11/1988		1					147	1
40	4905	ALESSANDRO VASCONCELOS DE SOUZA	M9319368	20/02/1978		1						1
41	8272	ELZA GOMES RODRIGUES	10242-541	03/08/1978		1						1
42	1528	WESLEY AQUILES SILVA	12202940	02/05/1983		1						1
43	4620	ROZANGELA DE PAULA SOTERO	MG-10315789	07/11/1983		1						1
44	5176	FELÍCIO ALVES TEIXEIRA JÚNIOR	MG 12031495	15/03/1985		1						1
45	9397	MARCOS MOREIRA DOS SANTOS	16404993	11/11/1987		1						1
46	3682	MARCELO ALVES VIEIRA	17035374	08/07/1989		1						1
47	13718	AMANDA RIBEIRO CAROLINO	19262746	04/11/1997		1						1

Professor de Educação Básica PEB 2 - História - Negros (Pretos e Pardos) - Retificado

Classif.	Insc.	Nome	RG	Data Nasc.	Ensino Médio	Ensino Superior	Pos Grad.	Mestrado	Doutorado	Exp. Prof.	Qte. Tempo	TOTAL
1	890	WESLEY FERNANDES RODRIGUES	10307833	01/08/1986		1		5	7	2	1301	15
2	13801	ANIELE FERNANDES DE SOUSA LEÃO	12438606	11/04/1988		1		5		2	1641	8
3	9383	ADRIANA CAETANO OLIMPIO	M 6305863	15/04/1972		1	2	5				8
4	12325	MARLOS CANDIDO SOUZA REZENDE	1501653075	05/04/1994		1	2	5				8
5	3189	MARLON BRUNO NASCIMENTO DE MORAIS	14665472	02/01/1989		1		5		1	540	7
6	8167	VINICIUS DE JESUS SOARES	MG12762804	12/11/1982		1	2			3	3627	6
7	10700	DANIELA FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	MG-8.840.671	16/02/1980		1	2			3	1990	6
8	1137	ALTAIR BENEDITO	05580076	05/08/1972		1	2			3	1977	6
9	721	VALQUIRIA FERREIRA DA SILVA	10333754	08/03/1978		1		5				6
10	6268	ANDRÉ RICARDO BARBOSA DUARTE	10729583	10/10/1978		1		5				6
11	5487	FRANCIANE PIRES DA SILVA CARVALHO	1782	08/10/1991		1	2			2	1640	5
12	14715	ADINAIR EMÍLIA DOS SANTOS	11600274	03/04/1980		1	2			2	1459	5
13	10028	LUCIA DE OLIVEIRA	3507663	06/10/1965		1				3	6520	4
14	4646	LEONTINA DOS SANTOS SILVA	4134148	23/07/1966		1				3	5390	4
15	9511	JAIRO GONÇALVES CORDEIRO	MG12190409	26/09/1982		1				3	3083	4

16	12557	GISELE CRISTINA DE JESUS	MG 14.952.897	21/12/1985		1				3	3019	4
17	3417	ANDREZA APARECIDA DA PAIXÃO	8023676	05/12/1980		1				3	3009	4
18	9432	LUCILIA APARECIDA DOS REIS	MG-6.216.523	02/02/1970		1				3	2986	4
19	11913	MARLI TERZINHA BATISTA	5906675	01/03/1968		1				3	2837	4
20	6346	LEONARDO JOSE DOS SANTOS	5501096	29/09/1978		1				3	2437	4
21	2692	BETANIA MOREIRA DIAS	MG11496516	05/09/1982		1				3	2333	4
22	6393	FABRÍCIO ALVES SILVA	MG7134652	11/08/1976		1				3	2003	4
23	13290	MATHEUS BARROS FONSECA	MG14562465	31/08/1990		1	2			1	1076	4
24	10646	KÉZIA NATÁLIA CASTRO DA SILVA	MG12594999	25/12/1982		1	2			1	691	4
25	14480	GISLANE MARTINS CAETANO	12112571	18/12/1982		1	2			1	503	4
26	3415	GERALDO MAGELA LUCAS	MG-6099990	12/01/1975		1				2	1668	3
27	8363	VERALICE GOMES DA SILVA	MG11315188	08/04/1982		1				2	1648	3
28	5308	MAURO LÚCIO DA SILVA	MG2-346976	14/03/1965		1				2	1593	3
29	1667	MARILIA GABRIELA SOUSA	16936461	03/05/1993		1				2	1482	3
30	5844	BRUNO RAFAEL REIS	10452297	01/06/1983		1				2	1408	3
31	14413	CARLOS ALBERTO DA SILVA	12413674	15/10/1981		1				2	1366	3
32	6808	CIRO CESAR DE CARVALHO	3748491	30/09/1969		1	2					3
33	231	MARCELO CASTRO LIMA	7531870	14/05/1974		1	2					3
34	10341	EMERSON ANTONIO SANTIAGO	M-5998379	13/06/1974		1	2					3
35	7831	CRISTIANE SOARES DOS SANTOS	M-7 777 367	18/12/1975		1	2					3
36	9440	CLAUDIANE REGIANE DA SILVA	M-9.262.842	16/08/1976		1	2					3
37	3734	WESLEY ALLEN HERCULANO SILVEIRA	16317293	17/12/1990		1	2					3
38	3113	GABRIELA CRISTINA CORRÊA DA SILVA	15386291	03/02/1991		1	2					3
39	6286	HELLEN WININ SILVA GOMES	21763225-6	17/12/1991		1	2					3
40	10005	ADALMA APARECIDA DE ALMEIDA	16864650	21/02/1991		1				1	960	2
41	10742	CÁSSIA MICHELLE DE ANDRADE	13899447	18/05/1985		1				1	683	2
42	12618	ADILCIONE CARNEIRO SANTANA	MG7994262	25/02/1976		1				1	640	2
43	5994	PAULA MIRANDA OLIVEIRA ALVES DE SOUSA	16.965.996	11/06/1992		1				1	571	2
44	4537	RONALD WILLIAN DA SILVA	14389174	23/01/1989		1				1	500	2
45	9956	IARA DE OLIVEIRA AREDES	17895056	09/02/1996		1				1	331	2
46	10387	EMILY DE OLIVEIRA ONOFRE FERNANDES	15585267	24/06/1988		1				1	308	2
47	14045	ELIANE CARVALHO DE FREITAS	11764783	26/11/1983		1					47	1
48	13835	ADRIANO FERREIRA DE SOUSA	M4641487	19/11/1971		1					23	1
49	4127	GERALDO MAGELA DOS SANTOS ALVES.	M2 888170	15/04/1961		1						1
50	2275	ANTONIO GOMES DE MACEDO	3936674	13/06/1968		1						1
51	6279	MAXIMILIAN DE SOUZA	6000723	13/04/1972		1						1
52	14955	PATRÍCIA SUEIDE DE JESUS	M6.090.605	01/12/1972		1						1
53	12352	HEBERT WAGNER ARCANJO	M5667160	17/05/1975		1						1
54	6035	EDUARDO LUIZ NUNES	M 5 691 771	23/05/1975		1						1
55	7986	ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA	MG7992235	23/09/1975		1						1
56	5392	ROGÉRIO VASCONCELOS DE SOUZA	M8299624	16/12/1975		1						1
57	11698	REGINALDO BATISTA DOS SANTOS	7329835	26/05/1977		1						1
58	1512	ROBERTA MARTINS MATOS	9362185	29/04/1979		1						1
59	11157	LUCIANA MARA DE JESUS SANTOS	MG10591809	08/01/1981		1						1
60	4002	BRENO COSTA VIANA	7624927	05/06/1981		1						1
61	12987	ERICK ARAÚJO LEITE	12837196	10/05/1984		1						1
62	1208	HEINZ PEREIRA DE OLIVEIRA	12831524	19/04/1985		1						1
63	1143	ADEMIR ROGERIO SILVA DE SOUZA	13918011	12/06/1985		1						1
64	14868	ULISSES MANOEL DA SILVA	12290908	04/10/1985		1						1
65	1720	GUSTAVO HENRIQUE FERNANDES	11430141	27/06/1986		1						1
66	2364	BRUNO LUIZ MOURA SILVA	15185088	22/12/1987		1						1
67	10113	NATÁLIA LÚCIA LORENA DOS SANTOS ROCHA	MG17199254	14/03/1989		1						1

68	3867	CÉSAR AUGUSTO LOURENÇO DE ANDRADE	13620030	10/09/1990		1						1
69	14499	CAMILA NEVES FIGUEIREDO	15634733	28/06/1993		1						1
70	8778	JÉSSICA FERNANDES ANGELO	17821205	29/07/1993		1						1
71	3370	ANDRÉ FERREIRA DIAS	17613953	18/10/1993		1						1
72	11634	PITER JONATHAN DOS SANTOS PEREIRA	17330318	30/09/1994		1						1
73	11371	BRUNA CAROLINA DA SILVA	18705815	09/08/1996		1						1
74	2200	YURI DA COSTA SANTANA	375847947	12/12/1996		1						1
75	9698	LAVÍNIA ROCHA FERREIRA	18702015	24/05/1997		1						1
76	14394	SAMUEL ANTUNES DE SOUSA	394180823	10/11/1997		1						1
77	5504	FABRÍCIO EMANUEL SILVA VAILANTE	13996082	29/11/1997		1						1
78	7112	ROBERTH DAYLON DOS SANTOS FREITAS	18961167	12/03/1998		1						1

Extrato do Termo de Colaboração nº 015/2021, P. A. nº. 015/2021, Dispensa de Chamamento Público nº. 015/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, CNPJ nº 18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a OSC, FRATERNIDADE ESPÍRITA IRMÃO GLACUS, CNPJ nº 19.843.754/0002-12 Objeto: desenvolvimento de ATIVIDADES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL nas modalidades creche e pré-escola, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em observância à legislação vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº. 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e o Decreto Municipal nº. 30, de 23 de fevereiro de 2017.

Classificação Orçamentária:

Nat. Desp.	Exercício/ano	Valor	Classificação Orçamentária
DESPESAS CORRENTES RECURSOS VINCULADOS- FUN-DEB - CUSTEIO	2021	R\$554.353,94	1123.12.365.0029.2251.33504100 Fonte 2119
DESPESAS CORRENTES RECURSOS VINCULADOS- TE-SOURO MUNICIPAL 0101 - CUSTEIO	2021	R\$215.876,74	1123.12.365.0029.2251.33504100 Fonte 0101

Valor: R\$770.230,68 (setecentos e setenta mil, duzentos e trinta reais e sessenta e oito centavos)

Vigência: 12 meses, com termo inicial a partir da data de assinatura.

Data assinatura: 28/04/2021.

Assinam:

Omar Magalhães Ganem

Fraternidade Espírita Irmão Glacus

Telma Fernanda Ribeiro

Secretaria Municipal Educação.

Extrato do Termo de Colaboração nº 016/2021, P. A. nº. 016/2021, Dispensa de Chamamento Público nº. 016/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, CNPJ nº 18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a OSC, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL JOÃO PAULO II, CNPJ nº 19.694.165/0001-39

Objeto: desenvolvimento de ATIVIDADES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL nas modalidades creche e pré-escola, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em observância à legislação vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº. 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e o Decreto Municipal nº. 30, de 23 de fevereiro de 2017.

Classificação Orçamentária:

Nat. Desp.	Exercício/ano	Valor	Classificação Orçamentária
DESPESAS CORRENTES RECURSOS VINCULADOS- FUN-DEB - CUSTEIO	2021	R\$490.435,82	1123.12.365.0029.2251.33504100 Fonte 2119
DESPESAS CORRENTES RECURSOS VINCULADOS- TE-SOURO MUNICIPAL 0101 - CUSTEIO	2021	R\$225.129,22	1123.12.365.0029.2251.33504100 Fonte 0101

Valor: R\$715.565,04 (setecentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos)

Vigência: 12 meses, com termo inicial a partir da data de assinatura.

Data assinatura: 05/05/2021.

Assinam:

Valéria Gonçalves Gomes

Instituto de Desenvolvimento Social João Paulo II

Telma Fernanda Ribeiro

Secretaria Municipal Educação.

Extrato do Termo de Colaboração nº 018/2021, P. A. nº. 018/2021, Dispensa de Chamamento Público nº. 018/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, CNPJ nº 18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a OSC, ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, CNPJ nº 23.241.854/0001-65

Objeto: desenvolvimento de ATIVIDADES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL nas modalidades creche e pré-escola, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em observância à legislação vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº. 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e o Decreto Municipal nº. 30, de 23 de fevereiro de 2017.

Classificação Orçamentária:

Nat. Desp.	Exercício/ano	Valor	Classificação Orçamentária
DESPESAS CORRENTES RECURSOS VINCULADOS- FUN-DEB - CUSTEIO	2021	R\$434.014,00	1123.12.365.0029.2251.33504100 Fonte 2119
DESPESAS CORRENTES RECURSOS VINCULADOS- TE-SOURO MUNICIPAL 0101 - CUSTEIO	2021	R\$244.822,16	1123.12.365.0029.2251.33504100 Fonte 0101

Valor: R\$678.836,16 (seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos)

Vigência: 12 meses, com termo inicial a partir da data de assinatura.

Data assinatura: 05/05/2021.

Assinam:

Marta Pimentel da Costa

Associação de Assistência Social Nossa Senhora de Nazaré

Telma Fernanda Ribeiro

Secretaria Municipal Educação.

Extrato do Termo de Colaboração nº 013/2021, P. A. nº. 013/2021, Dispensa de Chamamento Público nº. 013/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, CNPJ nº 18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a OSC, CRECHE COMUNITÁRIA PARAÍSO INFANTIL, CNPJ nº 21.038.351/0001-61

Objeto: desenvolvimento de ATIVIDADES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL nas modalidades creche e pré-escola, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em observância à legislação vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº. 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e o Decreto Municipal nº. 30, de 23 de fevereiro de 2017.

Classificação Orçamentária:

Nat. Desp.	Exercício/ano	Valor	Classificação Orçamentária
DESPESAS CORRENTES RECURSOS VINCULADOS- FUN-DEB - CUSTEIO	2021	R\$478.204,16	1123.12.365.0029.2251.33504100 Fonte 2119
DESPESAS CORRENTES RECURSOS VINCULADOS- TE-SOURO MUNICIPAL 0101 - CUSTEIO	2021	R\$83.251,60	1123.12.365.0029.2251.33504100 Fonte 0101

Valor: R\$561.455,76 (quinhentos e sessenta e hum mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

Vigência: 12 meses, com termo inicial a partir da data de assinatura.

Data assinatura: 05/05/2021.

Assinam:

Aluísio Sérgio Abalém Vidigal
 Creche Comunitária Paraíso Infantil
 Telma Fernanda Ribeiro
 Secretária Municipal Educação.

Secretaria Municipal de Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 019, de 12 de maio de 2021.

Nomeia os membros do Conselho de Administração para gerir o Fundo Especial de Créditos Inadimplidos, inscritos ou não em dívida ativa, da Prefeitura Municipal de Contagem (FECON)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 3º do Decreto nº 433, de 20 de março de 2018;

CONSIDERANDO que o art. 8º, Lei Complementar nº 221, de 18 de julho de 2017 estabelece que o Fundo Especial de Créditos Inadimplidos – FECON será gerido por um Conselho de Administração composto por um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Fazenda; da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

CONSIDERANDO que o Regimento interno do Fundo Especial de Créditos Inadimplidos – FECON, aprovado pelo Decreto nº 1.077 de 13 de junho de 2019, em seu §1º, do art. 5º, dispõe que os integrantes do Conselho de Administração tomarão posse perante o Secretário Municipal de Fazenda e serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse:

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho de Administração será composto pelos seguintes membros:

I - Titulares:

- Secretaria Municipal de Fazenda: Edna Diniz – Mat.: 0123733-7, que presidirá os trabalhos;
- Procuradoria Geral do Município: João Alves de Souza Júnior-Mat.: 0147142-9;
- Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão: Edernon Marco Pereira -Mat.:0144258-5.

II - Suplentes:

Secretaria Municipal de Fazenda: Ana Carolina Prado de Souza-Mat.: 0143542-2;
 Procuradoria Geral do Município: Rodrigo Marcelo Batista Pereira-Mat.: 0154633-4;
 Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão: Marco Antônio Ribeiro- Mat.: 0144896-6.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Contagem, 12 de maio de 2021.

DALMY FREITAS DE CARVALHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA.

**Secretaria Municipal
de Trabalho e
Geração de Renda**

PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA Nº 008, DE 7 DE MAIO DE 2021

Estabelece medidas preventivas no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda para prevenção do contágio da Covid-19.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – Covid-19;
CONSIDERANDO Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 153, de 29 de abril de 2021, que altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e adota a Onda Roxa nas macrorregiões de saúde que especifica;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.510, de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Contagem, e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus – Covid-19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 58, de 10 de março de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção, ao contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria dispõe, em caráter de urgência, sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pela Covid-19 no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA, enquanto durarem as medidas restritivas impostas pelo Poder Público.

Art. 2º Durante o período de que trata o art. 1º, ficam mantidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda, em regime presencial, todos os serviços e atividades essenciais à realização e manutenção regular dos trabalhos desta Secretaria, no período de 8h00m às 17h00m.

Art. 3º- No âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA, o atendimento ao público será realizado por agendamento pelo telefone – (31) 3198-3000.

§1º- O acesso às dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA durante a validade da presente Portaria se restringirá aos servidores do órgão e usuários previamente agendados, salvo para protocolo de documentos e processos administrativos.

Art. 3º- Durante o período de que trata o art. 1º, ficam mantidos os seguintes serviços e atividades essenciais à realização e manutenção regular dos trabalhos desta Secretaria:

I – Emissão de Carteira de Identidade;

II – Intermediação de mão de obra pelo SINE;

III – Orientações para solicitação de Seguro Desemprego.

§ 1º- A emissão de Carteira de Identidade será realizada, mediante agendamento pelo telefone (31) 31983037, exclusivamente para os seguintes casos excepcionais, conforme Artigo 3o da Portaria SIIP Nº 1 DE 19/03/2020, emitida pela Superintendência de Informações e Inteligência Policial:

I- solicitar medicamentos, consulta ou tratamento médico, na rede pública ou privada de saúde;

II- cumprir exigências das relações de trabalho ou emprego;

III- realizar viagens nacionais ou internacionais à trabalho ou para tratamento de saúde;

IV- fins de recebimentos de “Auxílios Emergenciais do Governo” e “Fundo de Garantia”.

§ 2º- O serviço de intermediação de mão de obra será prestado mediante agendamento via telefone, pelo número (31) 3198-3022, cujas cartas de encaminhamento serão retiradas presencialmente no Sine Contagem.

§ 3º- O requerimento do seguro desemprego poderá ser solicitado via aplicativo SINE Fácil e CTPS Digital, respectivamente, ou por meio do site empregabrasil.mte.gov.br cujas dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (31) 3198-3000.

§ 4º - O atendimento ao empregador estará disponível via e-mail: vagas.sine@contagem.mg.gov.br e pelo telefone (31) 3198-3000.

§ 5º - Para os demais assuntos, o atendimento será pelo telefone (31) 3198-3000.

Art. 4º- Permanecerão prioritariamente em teletrabalho, desde que tal medida não acarrete prejuízo ao bom andamento dos serviços e ao cumprimento integral de suas tarefas, na forma do Decreto nº 58, de 10 de março de 2021, os servidores:

I – comprovadamente imunossuprimidos ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, relacionadas em ato da Secretaria de Saúde;

II – gestantes e lactantes;

III – com sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição;

IV – que coabitarem com filhos menores de 1 ano;

V – que coabitarem com pessoas maiores de 60 anos;

VI – maiores de 60 anos;

VII – responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por Covid-19.

§ 1º A realização do teletrabalho é destinada a atividades em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho do servidor, constando no mínimo:

I – as normas gerais que regem o teletrabalho no âmbito do órgão ou entidade participante;

II – os direitos e deveres do servidor público que execute suas atribuições na modalidade teletrabalho;

III – os sistemas de informação a serem utilizados, quando for o caso;

IV – de forma detalhada as tarefas pactuadas;

V – as metas e os respectivos prazos de entrega.

§ 2º Compete ao servidor público em teletrabalho responsabilizar-se pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como

por toda e qualquer despesa decorrente dessa modalidade de trabalho, incluindo telefonia fixa e móvel, internet, mobiliário, hardware, software, energia elétrica e similares.

§ 3º Adotado o regime de trabalho presencial os servidores, ao realizar suas atividades laborais, deverão observar o distanciamento social recomendado e todas as medidas protetivas orientadas pelo Comitê de Enfrentamento à COVID-19, especialmente o uso obrigatório de máscaras de proteção, atentando para o uso correto, tampando nariz e boca.

§ 4º A produtividade de cada servidor em teletrabalho será acompanhada, a fim de manter a resolutividade das respectivas demandas, entendida resolutividade como a providência necessária ou indispensável ao regular andamento ou decisão de mérito dos requerimentos ou processos administrativos, tendo por parâmetro os indicadores das séries de produção da correlata unidade administrativa.

§ 5º Os servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA, cedidos a outras áreas do governo, estarão submetidos ao regime de trabalho definido pela chefia dos órgãos de atuação. A documentação pertinente (folha de presença com o devido "atesto" da chefia imediata, relatório de produtividade e/ou outros documentos implementados pela chefia para controle de desenvolvimento do trabalho) deverá ser encaminhada em tempo hábil à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA para envio ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 5º - Constitui dever do servidor posto na condição de teletrabalho ou em regime de rodízio:

- I – cumprir as metas e prazos estabelecidos pela chefia imediata;
- II – manter os dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados;
- III – atender às convocações para comparecimento às dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA sempre que necessário;
- IV – manter a chefia imediata informada, por meio de mensagem eletrônica a ela encaminhada de forma periódica e sempre que demandado, sobre a evolução do trabalho, apontando eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;
- V – comunicar à chefia imediata a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas de desempenho e prazos ou possível redistribuição de trabalho;
- VI – zelar pelo sigilo de dados e informações acessíveis de forma remota, mediante observância às normas de segurança da informação e a adoção de cautelas adicionais necessárias;
- VII – estar acessível durante o horário de trabalho e manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis;
- VIII – manter a produtividade, eficiência e qualidade técnica das atividades realizadas;

Art. 6º- São atribuições dos responsáveis das unidades participantes do teletrabalho e em regime de rodízio:

- I – estipular o limite máximo de servidores participantes;
- II – controlar, monitorar, acompanhar e avaliar o trabalho desempenhado pelo servidor;
- III – estabelecer as tarefas a serem realizadas pelos servidores;
- IV – manter sob sua guarda informações e relatórios atualizados das atividades executadas, bem como remetê-las aos órgãos competentes, sempre que requisitados;
- V – encaminhar as informações necessárias para fins de registros e frequência.

Art. 7º - Quando necessário, o revezamento nas atividades presenciais observará, entre outras, as seguintes medidas para prevenir a contaminação pelo agente Coronavírus – SARS-COV-2:

a definição do quantitativo necessário de servidores que poderá prestar serviço presencial, simultaneamente, conforme a necessidade do serviço, observada a capacidade do espaço físico e a estrita observância do distanciamento seguro;

o uso obrigatório de máscaras de proteção facial de protetores faciais (face shield) para ingresso e permanência nas dependências da SETGER; melhor distribuição das posições no local de trabalho, com o objetivo de aumentar o distanciamento e evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho, observando: a) para lugares fechados, 1 (uma) pessoa a cada 5m² (cinco metros quadrados); e b) para lugares abertos, 1 (uma) pessoa a cada 2m² (dois metros quadrados);

higienização adequada das mãos antes e após a utilização de qualquer equipamento de uso comum; as rotinas e os procedimentos de limpeza dos espaços, observando as recomendações das autoridades sanitárias; evitar contato direto com outras pessoas, tocar a boca, olhos e nariz sem lavar as mãos; demais medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo.

Art. 8º - Aos jovens aprendizes aplicam-se no que couber as disposições desta Portaria.

Art. 9º - O servidor ou jovem aprendiz em regime de trabalho presencial que apresentar sintomas característicos da Covid deverá comunicar por meio eletrônico a chefia imediata e se afastar imediatamente do local de trabalho.

Art. 10 - Fica suspensa a realização de eventos nas dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA, bem como a designação de servidor para participar de atividades em que haja aglomeração de pessoas.

Art. 11 - As ações ou omissões que violem o disposto nesta Portaria sujeitam o autor a sanções penais, civis e administrativas.

Art. 12 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pela chefia imediata.

Art. 13 – Esta Portaria revoga a Portaria da Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda nº 007, de 15 de março de 2021.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 11 de maio de 2021.

RENÉ VILELA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA

**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2020 - P.Adm. Nº 015/2020/SMDS – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020

Extrato do Terceiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 003/2020 firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Organização da Sociedade Civil Associação dos Protetores dos Pobres e Carentes - ASSOPOC, inscrita no CNPJ sob nº 01.286.108/0001-55. Fundamento legal: Art. 45 da Lei Municipal nº 4.910/2017 e o Decreto Municipal nº. 30/2017.

Do objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 003/2020 até 04/08/2021, em razão de 37 (trinta e sete) dias de atraso na liberação de recursos financeiros, nos termos do Art. 45, §1º, I da Lei Municipal 4.910/2017.

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração não alcançadas por este Termo de Apostilamento.

Data assinatura: 12/05/2021.

Viviane Souza França

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ATA DA 3ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE CONTAGEM / COMSAN EM 29 DE ABRIL DE 2021 - PLENÁRIA VIRTUAL

Ao vigésimo nono dia do mês de abril de dois mil e vinte um, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável/COMSAN Contagem para a sua 3ª Plenária Ordinária Virtual do ano corrente. Participaram desta plenária os conselheiros: Jefferson Pereira Cançado de Araújo (Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II/AMONP), Deniza Pereira de Silva Araújo (Núcleo de Incentivo à Cidadania/NIC), Maria Dolores Lima de Paiva (Grupo de Estudos de Educação Comunitária/GETEC), Valéria Jardim de Oliveira (Lar Maria Clara), Manoel Sávio Morais (Associação de Promoção Social/ABBA-PAI), Patrícia Lemos de Oliveira (Centro de Referência a Criança e ao Adolescente/CRESCER), Eva Venceslau Custódio (Organização Educacional João XXVIII/Centro de Educação Infantil Irmã Elvira), Bárbara Costa Santos (Associação Diaconia da Pessoa Idosa/Lar Dom Paulo), Andréia Cecília Braga (Secretaria Municipal de Educação/SEDUC), Maria da Conceição Pires (Instituto São Domingos Sávio), Maria Aparecida Rodrigues de Miranda (Superintendência de Segurança Alimentar e Abastecimento/SMDS), Márcia Cristina de Oliveira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico /SEDECON), Célia Rosane Souza Coutinho da Cruz (CEASA MINAS), Vicente Xavier Mendes (Associação Comunitária Força Unida do Bairro Estaleiro/ACFUBE), Silvinha da Cruz Messias (Câmara Municipal de Contagem), Tânia Suely de Sales e Célia de Lourdes Alves (Secretaria Executiva do COMSAN). Convidados: Eulália de Lima Gomes (SMDS), Márcio Soares Dias (SMDS), Sebastião Dilson Drumond Neto (SMDS). Justificaram ausência: Cássia Freitas de Paulo Rodrigues (Secretaria Municipal de Saúde), Rosielle Morais Paiva (Serviço Social da Indústria DRMG/SESI). A pauta da reunião foi encaminhada previamente aos conselheiros a saber: 1) Apresentação Sobre o Programa Nacional dos Bancos de Alimentos; 2) "AD referendium" substituição do (a) conselheiro (a) em comissão; 3) Substituição de Conselheiro Titular/Suplente no COMSAN; 4) Resolução 001 e 002/2021 COMSAN; 5) Deliberações da Comissão Normativa e Fiscalizadora; 6) Deliberação Comissão de Implementação de Política SAN; 7) Deliberação Comissão de Financiamento; 8) Visita Técnica às entidades; 9) Informes. Após a cotação de quórum e apresentação dos participantes, o Presidente Jefferson Pereira iniciou os trabalhos manifestando tristeza pelo falecimento de Rita de Cássia Pinto Maciel conhecida como "Mãe Rita", para ele, Mãe Rita foi uma grande mulher que dedicou sua vida às lutas de cunho social e de direitos, em especial sua valiosa contribuição na Política Pública de Segurança Alimentar, pelo legado que deixou ela permanecerá em nossas vidas. Em seguida agradeceu a participação da diretora de equipamentos de Segurança Alimentar de Contagem Eulália, sendo lhe concedida a palavra. A mesma se apresentou dizendo ser formada em gestão de cooperativas e em seguida explanou sobre sua experiência profissional no governo do estado e também na Prefeitura de Belo Horizonte, trabalhando na Política Pública de Segurança Alimentar, agradeceu o convite pela relevância da temática. Eulália expôs sobre o Programa Banco de Alimentos, dizendo que, embora este programa tenha sido criado no ano de 2003, no âmbito do Fome Zero, poucos conhecem as diretrizes e seus pilares, que se constituem no combate ao desperdício, combate a fome e na educação alimentar e nutricional como garantias do direito à alimentação adequada. Segue sua explanação: o processo passa pelo cadastro de doadores da rede parceira, envolve logística, seleção e distribuição na rede socioassistencial cadastrada no equipamento. Os produtos doados ao Banco de Alimentos na maioria das vezes não têm valor comercial, mas está em condições para o consumo humano, esta avaliação é feita pela nutricionista responsável técnica pelo equipamento. Esta mesma profissional é responsável por implementar ações de educação alimentar proporcionando orientações para o aproveitamento integral do alimento e também a capacitação em boas práticas de manipulação e armazenamento que garantem maior durabilidade aos alimentos doados. Os produtos que não estão em condições de consumo são direcionados ao Centro Municipal de Agricultura Urbana e Familiar (CMAUF) para a compostagem, contemplando todo ciclo dos alimentos arrecadados. Em Contagem não existe uma legislação que regulamenta o Programa dentro do município, tem a Lei 4.276 de 2009 que institui, mas não regulamenta detalhando as ações. Todos os alimentos que chegam e saem no Banco de Alimentos são pesados, selecionados e distribuídos para a rede de entidades cadastradas, conforme já exposto em outro momento. A rede parceira também disponibiliza ao Banco de Alimentos material de higiene, utensílios de cozinha, entre outros insumos que são direcionadas as entidades cadastradas. O marco legal norteador são o Plano Municipal de Abastecimento e Complementação Alimentar e a Resolução 81 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos do Ministério da Cidadania que determina os critérios para que as entidades possam receber as doações do PAA. Os parceiros doadores podem ser pessoas físicas ou jurídicas. Quanto ao cadastro das entidades beneficiárias pelo Banco de Alimentos, foi publicado edital de chamamento público simplificado, no diário oficial do município no dia vinte três de abril e republicado em no dia 28 de abril, cadastro esse, essencial para que as entidades atualizem as informações junto ao equipamento, objetivando o bom desempenho das ações, pois é fundamental que se conheça o tipo de público atendidos por estas entidades e a faixa etária, para se planejar adequadamente a per capita que garanta a complementação da alimentação saudável dos diversos públicos. Atualmente são 22 (vinte e dois) os parceiros que fazem doações fixas e alguns esporádicos. O Banco de Alimentos de Contagem faz parte da rede de Bancos da região metropolitana de Belo Horizonte e da Rede Brasileira de Bancos de Alimentos. Declarou que no edital de chamamento não há limites de vagas para inclusão de entidades no cadastro e recadastramento, mas o atendimento será conforme captação e os critérios de público prioritário descrito. Expôs que o investimento financeiro para o custeio e operacionalização do Banco é apenas do

município não havendo cofinanciamento dos demais entes da federação. Sra. Eulália informou ainda que no início da atual gestão, o Banco de Alimentos atendia cerca de 77 (setenta e sete) entidades e que algumas delas não tinham cadastro no Conselho, por isso, após visitas realizadas, constatou-se que instalações eram inadequadas, podendo oferecer riscos e agravos sérios à saúde dos beneficiários. Sendo assim, o Banco como órgão público com responsabilidade técnica, resolveu interromper a distribuição de alimentos para estas entidades, permanecendo o atendimento para 72 (setenta e duas). No momento o Banco de Alimentos tem uma média de distribuição de 29 (vinte e nove) toneladas de alimentos no mês, as campanhas contagem solidária e campanha vacina solidária conta com a parceria de empresas e da sociedade civil, resultando na aquisição de 3151 (três mil cento e cinquenta e um) cestas básicas, até o momento. Estas cestas são distribuídas aos públicos em situação de vulnerabilidade social cadastrados no site da PMC e no Cad Único e são encaminhados pela Assistência Social. Estas campanhas são emergenciais e toda logística e operacionalidade fica a cargo do Banco de Alimentos. Eulália encerrou sua apresentação relatando sobre o Programa de Aquisição da Alimentos (PAA) que tem seis modalidades diferentes para sua aquisição. Expôs que o município participa do Programa através da modalidade compra com doação simultânea, via termo de adesão, beneficiando os agricultores familiares e os beneficiários atendidos pela rede socioassistencial do município cadastrados no Banco de Alimentos. Em seguida o presidente agradeceu a Eulália e abriu para aprofundamento das discussões, com perguntas em bloco. A conselheira Maria Conceição perguntou sobre a possibilidade de agricultores da região metropolitana se candidatarem como fornecedores no programa. Deniza expôs as dificuldades que muitas entidades terão para preenchimento da ficha encaminhada as entidades, uma vez que nem todas tem assistentes sociais para auxiliar no preenchimento, e que dados como CPF e NIS são complicados, em especial número de NIS, atualmente tem pessoas em situação de vulnerabilidade sem a identificação social. Sobre a inclusão de agricultores familiares no PAA, Eulália explicou que o cadastro de fornecedores do atual plano operacional já está pronto e que a sua ampliação depende de novos recursos federais, mas assim que o governo disponibilizar os recursos, será divulgado o edital com esta finalidade. Em relação ao NIS foi exposto que apenas as entidades regulares junto ao COMSAN receberam o ofício e formulário explicando da necessidade, atendendo as especificidades do Programa, sendo está uma determinação da Resolução 81 do Ministério da Cidadania que define os critérios para acesso ao PAA. No formulário foi incluído um campo para mencionar as observações e as dúvidas podem ser encaminhadas por e-mail ao BA. Esclareceu ainda que, são duas situações distintas: a regularização das entidades no Banco de Alimentos e informações complementares que serão encaminhados ao Ministério da Cidadania para o acesso ao PAA. O objetivo é criar fluxos que independente de sucessões governamentais possam ser seguros quanto aos critérios públicos de atendimento. Maria Dolores relatou que a educação já possui esta informação sobre o NIS e manifestou que o Conselho de Alimentação Escolar/CAE estava fazendo visitas quinzenais aos equipamentos até início de 2020. O conselheiro Vicente relatou que na gestão passada até o ano de 2019 o COMSAN fazia visitas as entidades que solicitavam inscrição e renovação de atestado e 2020 foi um ano atípico em função da pandemia. Declarou que das 120 (cento e vinte) crianças atendidas pela entidade 40 (quarenta) estão em situação crítica em decorrência da pandemia e os agravos sociais que as famílias estão vivenciando. Sendo sim necessário todo respaldo na legislação, mas é preciso um olhar abrangente que permita o acesso destas famílias a alimentação, em especial neste momento em que várias delas estão passando por situações complicadas. Sávio perguntou sobre o público em situação de rua como será o cadastro. Sobre a alimentação escolar, Eulália expôs sobre os avanços dos últimos anos e destacou as algumas ações do município para minimizar os agravos do momento com ações específicas como cestas básicas, cartão vale merenda entre outros. Em relação aos dados solicitados nos formulários informou que foram bem objetivos e o intuito é ter estas informações no equipamento para o planejamento como relatado anteriormente. Quanto à população de rua no edital consta a necessidade de uma declaração que deverá ser expedida pelo Centro Pop atestando que a entidade atua junto a este público. Eulália ressaltou a importância de qualificar os serviços disponibilizados à população. Em relação à ausência das visitas devido à pandemia, o edital prevê a apresentação de fotos para comprovação prévia, mas o objetivo é voltar a fazer as visitas assim que possível. Sanadas as dúvidas, Eulália informou que a comissão do processo simplificado está à disposição para esclarecer todas as dúvidas, que deverão ser apresentadas pelo e-mail. O presidente agradeceu à Eulália pela contribuição e deu sequência ao segundo ponto da pauta que tratou do "AD referendium" substituição da conselheira em comissão, sendo exposto que Bárbara Garcia Pinto encaminhou e-mail ao Conselho relatando o seu desligamento da entidade e a Conselheira Rosielle Moraes Paiva manifestou interesse em compor a Comissão Normativa e Fiscalizadora em substituição a Bárbara, ambas são representantes da entidade SESI, o que foi aprovado pelos conselheiros. No terceiro ponto da pauta referente a substituição de conselheiro titular/suplente no COMSAN foi concedida a palavra ao Sr. Márcio Soares (assessor jurídico) que fez os seguintes esclarecimentos: em conversa com Valéria da Superintendência de Suporte aos Conselhos e consulta às legislações pertinentes, concluiu que a vaga é da entidade, tornando-se legal a substituição conforme necessidade. Relatou que será acrescentado ao parecer disponibilizado anteriormente, algumas considerações complementares, e que a seguir, será direcionado novamente ao Conselho. Maria Aparecida relatou que estas substituições devem acontecer em caso de extrema necessidade, visto que é importante haver um grupo de conselheiros e conselheiras bem capacitado para desenvolver de forma satisfatória as atividades do conselho que são de grande importância para o controle social, evitando assim fragmentação e descontinuidade dos trabalhos. O presidente propôs que seja feita reformulação dos pareceres em nome da comissão normativa e fiscalizadora para aprofundamento dos debates no âmbito da comissão e posterior retorno ao plenário na próxima pauta. Os conselheiros concordaram. O presidente deu sequência à pauta e no quarto item referente a resolução 001 e 002 de 2021 do COMSAN informou que foram encaminhadas para publicação. E conforme decisão da mesa diretora foi solicitado parecer ao jurídico e encaminhado ofício ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMASC) solicitando informações sobre o andamento do processo de renovação de atestado de funcionamento da entidade ABBA PAI junto ao órgão. O representante da instituição interpelou se havia alguma objeção e propôs que assim que for disponibilizado o documento pelo jurídico a comissão faça a análise. Em seguida este parecer voltará ao plenário para apreciação. O conselheiro Sávio manifestou ainda estar surpreso, pois a dois dias atrás recebeu a visita de duas pessoas da Secretaria de Desenvolvimento Social (Geraldo e Cecília) que pediram para tirar fotos da cozinha e perguntaram sobre o preparo de refeições no local. Relatou ter tentado novo contato telefônico com Geraldo, mas não conseguiu. Ele atesta que desconhece os questionamentos, quanto a atrasos na entrega dos documentos ao Conselho, justifica que este atraso se deu em função de problemas relativos à conexão de rede. O mesmo relatou ainda que atua no conselho a seis anos, considera as visitas importantes e está à disposição, mas ficou surpreso e gostaria de receber um comunicado formal, para conhecimento dos fatos. Eulália explicou que Geraldo é gerente dos restaurantes populares e Cecília é assistente social das cozinhas comunitárias e dos restaurantes populares e que estes profissionais realizam visitas de rotina junto aos grupos atendidos por estes equipamentos com vistas a organizar os fluxos dos atendimentos com transparência; ela diz acreditar que a visita não tenha ligação com a solicitação de renovação de atestado no Conselho. O presidente solicitou a Tânia que encaminhe ofício ao jurídico em cópia ao conselheiro Sávio. Tânia informou que as dúvidas apresentadas pela mesa diretora eram relativas à renovação do atestado de funcionamento no COMSAN, pois mesmo sem ter documento formal havia a informação de pendências da entidade junto ao CMASC, uma vez que estas duas políticas são integradas e complementares. Na sequência tratou-se do quinto item da pauta, sobre as deliberações da comissão normativa e fiscalizadora em que as entidades solicitaram renovação de atestado de funcionamento junto ao COMSAN. O presidente informou que estas deliberações foram objeto de resolução na mesa diretora e as entidades consideradas aptas são: Organização Educacional João XXIII/Obra Educacional Irmã Elvira; Sociedade Cultural e Religiosa de Minas Gerais; Instituição Espírita Lar de Marcos; Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II/AMONP e Projeto Assistencial Novo Céu. No caso das entidades Fraternidade Espírita Irmãos Glacis e Instituto Ser Feliz, os Planos de Trabalho e Relatório de Atividades estão corretos, sendo que estas entidades permanecem regulares. Os Conselheiros em comum acordo aprovaram as entidades especificadas. Na sequência o Presidente enumerou dúvidas relativas à documentação apresentada pelas seguintes entidades: a) Creche Comunitária Paraíso Infantil/CREPI, que apresentou o plano de trabalho de 2020 e relatório de atividades de 2019, sendo que a documentação exigida neste momento é o relatório de atividades de 2020 e o plano de trabalho para 2021. Neste caso, foi aprovado pelos conselheiros que a apreciação do pedido da entidade seja avaliada após a regularização da documentação; b) Com relação à Associação Comunitária de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas - Projeto de Vida, o Presidente relatou que a comissão normativa e fiscalizadora solicitou parecer do jurídico frente as dúvidas documentais discutidas previamente na comissão e mesa diretora e quanto ao atestado de funcionamento da entidade estar vencido junto ao CMASC. Após esclarecimentos pautados no parecer disponibilizado pela assessoria jurídica e na resolução 002/2018 do COMSAN, os conselheiros aprovaram a renovação do atestado de funcionamento da entidade junto ao COMSAN. c) Em relação ao Instituto Emanuel Alfa o presidente relatou que a comissão recomendou que fosse solicitado parecer do jurídico, uma avaliação de campo e aguardar as determinações do Conselho de Assistência Social que tipifica os serviços, considerando as experiências passadas e que se deve aguardar a certificação do CMASC. Também foi sugerido pela conselheira Maria Dolores solicitar da Secretaria de Desenvolvimento Social uma visita técnica para avaliar as atividades desenvolvidas, os beneficiários e as estruturas físicas da entidade. d) Em relação ao Centro de Educação Infantil Lago Azul o presidente informou que o Plano de Trabalho e Relatório de atividades faltam

informações importantes, sendo solicitado à entidade as correções para nova análise. No sexto ponto da pauta, que trata da Comissão de implementação de políticas de SAN foi informado que a conselheira Maria Dolores é a coordenadora e Alessandra Mendes é a relatora. A conselheira Maria Dolores havia comunicado pelo chat a necessidade de se ausentar da reunião por motivo de força maior. A pauta principal da comissão foi referente ao ofício do CONSEA/MG que sugeriu a alteração na Lei 3.944 de 2005 do COMSAN, sendo considerado viável adequações na legislação, porém foi destacado que muitos outros pontos da legislação precisam ser reformulados e que será importante a formação de um GT para debater e propor a reformulação necessária para o conjunto das legislações. No sétimo ponto da pauta, primeiramente foi informada a composição da Comissão de financiamento, sendo as conselheiras Patrícia Lemos, coordenadora e Deniza Pereira, relatora. Decidiu-se ainda que as reuniões da Comissão serão trimestrais e que a análise da prestação de contas do Fundo Municipal de Segurança Alimentar (FUMSAN), ocorrerá no mesmo período. A prestação de contas será analisada inicialmente pela Comissão e em seguida, encaminhada ao plenário. Na sequência, o presidente discorreu sobre o ofício do CONSEA-MG, o qual apresenta sugestões de alterações da legislação do SIMSANS, notadamente a Lei 3.944/2019. Sobre este tema o presidente sugeriu a necessidade de o assunto retornar para a Comissão para maior aprofundamento, o que foi acatado pelos/as conselheiros/as. Ficou acordado por unanimidade de que, a Comissão mantenha a agenda pactuada, embora o segundo trimestre já esteja em andamento. Na sequência o presidente apresentou proposta da mesa diretora recomendando que as visitas técnicas sejam adiadas até o final de maio, em razão do quadro da pandemia que ainda persiste. Após algumas manifestações ficou aprovado este novo prazo, com a ressalva de que a cada reunião seja feita nova avaliação, sempre levando em consideração os protocolos e orientações das autoridades sanitárias. Em seguida o presidente solicitou que os informes fossem direcionados aos conselheiros por e-mail em função do horário. A conselheira Maria Aparecida destacou a importância da contribuição dos conselheiros no controle social das políticas públicas e no trabalho desenvolvido de forma voluntária. O presidente agradeceu a todos pela participação. Nada mais havendo a declarar lavro à presente ATA que após lida e aprovada será publicada no Diário Oficial do Município.

Funec

TERMO DE RATIFICAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS nº 003/2021

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Tipo: MENOR PREÇO

Data: 11/05/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS (PESSOA JURÍDICA), ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA, EXAME ADMISSIONAL – AVALIAÇÃO CLÍNICA, PARECER ESPECIALIZADO (LAUDOS), NA ÁREA DE PSIQUIATRIA E ORTOPEDIA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM.

SERVIÇO A SER PRESTADO	VALOR UNITÁRIO A SER COBRADO
Parecer Especializado PSIQUIATRIA	R\$ 126,00
Parecer Especializado ORTOPEDIA	R\$ 108,39
Perícia Médica (Clínica)	R\$ 49,38
Exame Admissional	R\$ 34,92

Dotação Orçamentária - Projeto/Atividade: 1.1122.12.122.0001.2089 – 33903900 - Fonte 1100

A presente licitação foi processada e julgada com observância às exigências constantes da legislação aplicável, especialmente o disposto na Lei 8.666/93.

O Presidente da CPL/FUNEC solicita a adjudicação parcial do objeto à licitante MEDWORK

SERVIÇOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS LTDA, CNPJ número 00.895.570/0002-78.

ALTAIR DE OLIVEIRA MARCELO

Presidente da CPL/FUNEC

DESPACHO:

ADJUDICADO parte do objeto desta licitação a empresa MEDWORK SERVIÇOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.895.570/0002-78, para atender a Fundação de Ensino de Contagem, tudo conforme devidamente registrado no referido PROCESSO DE COMPRAS.

Contagem, 11 de maio de 2021.

Telma Fernanda Ribeiro

Presidente da FUNEC

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONFORME ART. 32 DA LEI Nº 13.019/2014

Processo Administrativo	Nº 009/2021
Dispensa de Chamamento Público	Nº 001/2021
Ente Público celebrante	Fundação de Ensino de Contagem
OSC	SOCIEDADE CULTURAL E RELIGIOSA DE MINAS GERAIS
CNPJ:	15.621.747/0001-34
Presidente:	Daniel Juvêncio Soares dos Santos
Endereço:	Rua Honorita Alves de Oliveira, nº29 Contagem/MG, CEP: 32.040-60
Valor total do repasse:	R\$ 315.276,60 (Trezentos e quinze mil duzentos e setenta e seis e sessenta centavos).
Origem dos recursos:	Tesouro Municipal
Dotação Orçamentária:	1.1122.12.122.0001.2089- 33.50.41.00 – Fonte: 0100
Período de vigência	12 meses
Objeto da Parceria:	Atender o estudante com deficiência auditiva da Fundação de Ensino de Contagem com vistas à inclusão da pessoa com deficiência, em conformidade com a Política de Educação Inclusiva e com as diretrizes nacionais e municipais, por meio da oferta dos serviços de Tradutor, Intérprete e Instrutor de Libras em conformidade com as diretrizes nacionais e municipais.
Fundamento Legal	Artigos 30 e 32 da Lei Federal nº 13.019/14 § 3º e 4º do Artigo 8º da Lei Municipal nº 4.910/2017; § 3º e 4º o Artigo 8º do Decreto Municipal nº 30/2017;
Justificativa	A Política de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, estabelecida pelo Ministério da Educação [MEC], determina que os estudantes com deficiência auditiva, assim como outros com deficiência, devem contar com atendimento especializado que permita sua permanência, participação e aprendizado em condições de igualdade com os demais estudantes sem deficiência. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei 9.394/1996, no art. 58, parágrafo 1º, instituiu a criação de serviços de apoio que possibilitem aos estudantes da Educação Especial as condições necessárias ao seu desenvolvimento escolar. Obriga-se a FUNEC a ofertar intérpretes e tradutores de LIBRAS e também professores de LIBRAS para alfabetização bilingue dos estudantes com deficiência auditiva, além de salas com atendimento educacional especializado em horário inverso ao das aulas, capacitação permanente de todos os profissionais envolvidos na educação em todas as escolas municipais que tenham matriculados alunos com deficiência auditiva. A partir da entrada em vigor da Lei 13019/2014, a formalização de parcerias entre a Administração Pública e a organizações da sociedade civil passaram a ser realizadas por meio de Termos de Colaboração, Fomento e Acordos de Cooperação. O primeiro destina-se à formalização de parcerias para consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública. Tal é o caso da parceria ora proposta. A Sociedade Cultural e Religiosa de Minas Gerais [SCRMG] é uma associação previamente credenciada pelo Município nos termos do Decreto Municipal nº 79/2017, que se tornou referência no desenvolvimento de atividades voltadas para a Educação Inclusiva e para a Educação Integral/Integrada. Considerando a previsão legal, faz-se necessária a celebração de Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público com a OSC, Sociedade Cultural e Religiosa de Minas Gerais, CNPJ nº 15.621.747/0001-34, para garantir o atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência auditiva matriculados nas escolas da Fundação de Ensino de Contagem em cumprimento à legislação vigente.
Procedimento para Impugnação	Prazo de 5 (cinco) dias, contados desta publicação, para eventuais impugnações, que devem ser apresentadas por escrito, no protocolo da recepção da sede da Funec- Rua Coimbra nº100. Bairro Santa Cruz Industrial.
Data/ Loca da Publicação	Contagem, 12 de maio de 2021
Ordenador de Despesas	Telma Fernanda Ribeiro
Fundação de Ensino de Contagem	

Transcon

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI / CONTAGEM - MG					
BOLETIM INFORMATIVO					
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) CONTAGEM - MG, quando da sessão realizada no dia 04/05/2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:					
1ª JARI					
Sessão Ordinária Nº 01-033/2021					
RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO					
Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado	Recorrente
04/05/2021	4371020210004595	AB01200206	QPX6384	Deferido	Cristine Isabel Almeida M Couto
04/05/2021	43710202009990000	AB01200352	QPF5395	Deferido	MARLEI DE PAULA PADILHA
04/05/2021	4371020210007950	AL00941144	GJM7H45	Deferido	Medical Save Loc De Ambulan.Itda
04/05/2021	4371020210007453	AL00963370	HIV3053	Deferido	Medical Save Loc.de Ambulan.Itda
04/05/2021	43710272609990000	AL00971177	QHN6635	Deferido	RAFAELA IPPOLITO CARUCCIO DOS SANTOS
04/05/2021	4371020210007924	AL00962860	HIV3053	Deferido	THIAGO SANTANA EVANGELISTA
04/05/2021	4371020210007934	AL00976115	PUS3801	Deferido	THIAGO SANTANA EVANGELISTA
04/05/2021	4371020210009195	AL00970428	PVJ4434	Indeferido	ANICELIA NUVENS DA SILVA
04/05/2021	43710202009990000	AL00802081	QUN1094	Indeferido	BRUNO TEIXEIRA NUNES
04/05/2021	4371020210006421	AL00846726	HFR9450	Indeferido	Eduardo Gomes Dos Santos
04/05/2021	4371020210013734	AL00862396	HCO6068	Indeferido	Fabiano Pablo Alves Da Silva
04/05/2021	4371020210013737	AL00829348	HCO6068	Indeferido	Fabiano Pablo Alves Da Silva
04/05/2021	4371020210013740	AL00827045	HCO6068	Indeferido	Fabiano Pablo Alves Da Silva
04/05/2021	4371020210018525	AL00808330	HJN8591	Indeferido	Gleison Tiago Almeida De Brito
04/05/2021	4371020200051001	AB01189299	QOU9714	Indeferido	HENRIQUE WELLINGTON BARBOSA CANDIDO
04/05/2021	4371020200051229	AH00672042	OYH7556	Indeferido	IGOR GERALDI DA SILVA
04/05/2021	4371020210004528	AL00753500	HBZ8568	Indeferido	ILSON GOMES JUNIOR
04/05/2021	4371020210004530	AL00801100	HBZ8568	Indeferido	Ilson Gomes Junior
04/05/2021	4371020210004639	AL00943358	HAT0H96	Indeferido	Isac De Oliveira Barbosa
04/05/2021	4371020200051097	AL00886353	PXI9402	Indeferido	Izabel Pinto Da Paixao
04/05/2021	4371020200051279	AL00956365	HLZ3601	Indeferido	Izaías Pereira Lima
04/05/2021	4371020200051280	AL00958104	HLZ3601	Indeferido	Izaías Pereira Lima
04/05/2021	4371020200051284	AL00963816	HLZ3601	Indeferido	Izaías Pereira Lima
04/05/2021	43710202009990000	AL00876795	OWW2502	Indeferido	JAIRO DINIZ PINTO
04/05/2021	43710202009990000	AL01001470	HDR9913	Indeferido	RAMON GOMES NABUCO DE SOUZA
04/05/2021	4371020210007881	AL00978098	HIV3053	Indeferido	RONAN SANTANA DE ALMEIDA
04/05/2021	4371020200052982	AM01033788	OWY1981	Indeferido	THAIS ROBERTA LIMA ROMERO COELHO
04/05/2021	4371020210007424	AL01017113	HNO5302	Indeferido	THIAGO TEIXEIRA BRAGA
04/05/2021	4371020210007481	AL00981510	HNO5302	Indeferido	THIAGO TEIXEIRA BRAGA
04/05/2021	4371020210007539	AL01023231	HNO5302	Indeferido	THIAGO TEIXEIRA BRAGA
04/05/2021	4371020210007871	AL01007566	HNO5302	Indeferido	THIAGO TEIXEIRA BRAGA
04/05/2021	4371020210007902	AL01003061	HNO5302	Indeferido	THIAGO TEIXEIRA BRAGA
04/05/2021	4371020210007912	AM01689450	HNO5302	Indeferido	THIAGO TEIXEIRA BRAGA
04/05/2021	4371020200051481	AL00958575	GWA2E48	Indeferido	Tereza Maria Pereira Ribeiro
04/05/2021	4371020200051482	AL00964024	GWA2E48	Indeferido	Tereza Maria Pereira Ribeiro

04/05/2021	4371020200051484	AL00964522	GWA2E48	Indeferido	Tereza Maria Pereira Ribeiro
04/05/2021	4371020210004621	AL00959196	PUJ9245	Indeferido	Vicente Do Nascimento
04/05/2021	43710202009990000	AL00957261	KZI2714	Indeferido	WENDER JÚNIOR SILVA MELO
Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação,					
ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do					
CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem, no seguinte endereço:					
Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180					
Secretaria da JARI - CONTAGEM, 4 de Maio de 2021					
CRISTINA DE PAULA BATISTA CARVALHO GUERRA					
Presidente da 1ª JARI / CONTAGEM - MG					

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI / CONTAGEM - MG					
BOLETIM INFORMATIVO					
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento					
dos interessados, que a 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) CONTAGEM - MG,					
quando da sessão realizada no dia 04/05/2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:					
2ª JARI					
Sessão Ordinária Nº 02-033/2021					
RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO					
Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado	Recorrente
04/05/2021	4371020210018102	AL00725593	KLV9879	Deferido	HELIO SILVESTRE DOS SANTOS
04/05/2021	4371020210018106	AL00727256	KLV9879	Deferido	HELIO SILVESTRE DOS SANTOS
04/05/2021	4371020210018109	AL00725591	KLV9879	Deferido	HELIO SILVESTRE DOS SANTOS
04/05/2021	4371020210018122	AL00726209	KLV9879	Deferido	HELIO SILVESTRE DOS SANTOS
04/05/2021	4371020210018149	AL00725475	KLV9879	Deferido	HELIO SILVESTRE DOS SANTOS
04/05/2021	4371020210018154	AL00722318	KLV9879	Deferido	HELIO SILVESTRE DOS SANTOS
04/05/2021	4371020210018157	AL00721454	KLV9879	Deferido	HELIO SILVESTRE DOS SANTOS
04/05/2021	4371020210018161	AL00728777	KLV9879	Deferido	HELIO SILVESTRE DOS SANTOS
04/05/2021	4371020210018169	AL00725592	KLV9879	Deferido	HELIO SILVESTRE DOS SANTOS
04/05/2021	4371020200020997 (*)	AL00704831	KLV9879	Deferido	HELIO SILVESTRE DOS SANTOS
04/05/2021	4371020200020999 (*)	AL00704762	KLV9879	Deferido	HELIO SILVESTRE DOS SANTOS
04/05/2021	4371020200021000 (*)	AL00706343	KLV9879	Deferido	HELIO SILVESTRE DOS SANTOS
04/05/2021	4371020200021001 (*)	AL00706573	KLV9879	Deferido	HELIO SILVESTRE DOS SANTOS
04/05/2021	4371020200021003 (*)	AL00712879	KLV9879	Deferido	HELIO SILVESTRE DOS SANTOS
04/05/2021	4371020200021004 (*)	AL00712878	KLV9879	Deferido	HELIO SILVESTRE DOS SANTOS
04/05/2021	43710202009990000	AH00702719	NXY5950	Deferido	JOSEF OLIVEIRA
04/05/2021	4371020200054142	AB01189300	RFF5592	Deferido	Jaime Antonio Oliveira

04/05/2021	4371020210004979	AL00966231	HLT1499	Indeferido	Alexandre Marcos Teixeira
04/05/2021	4371020200054062	AH00697091	MTW3557	Indeferido	Ariele Dos Santos Oliveira
04/05/2021	4371020200053787	AL00668885	HDB0766	Indeferido	EDSON JUSTINO MIRANDA
04/05/2021	4371020210005861	AL00878300	OQD4368	Indeferido	Karina Da Silva Costa
04/05/2021	4371020210015192	AL00289477	HHQ2647	Indeferido	LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA LOPES
04/05/2021	4371020210005006	AL00968535	HHB8726	Indeferido	MARIANA MARTINS MELO
04/05/2021	4371020210006733	AH00684888	OQS2097	Indeferido	Marlene Marques
04/05/2021	4371020200053403	AL01081963	HNN8974	Indeferido	Marloc Loc De Maquinas Eireli Me
04/05/2021	4371020210005381	AL00850299	QQM6751	Indeferido	Raissa Rodrigues Soares
04/05/2021	4371020200053651	AM01632012	QUP3641	Indeferido	Ricardo Pereira De Souza Filho

(*) Recursos submetidos a novo julgamento, com fulcro no artigo 31 do Decreto Municipal 1.507/2020, tornando-se sem efeitos os resultados publicados nas Edições 4879 e 5017 do DOC, em 10/08/2020 e 01/03/2021, respectivamente.

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação,

ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do

CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem, no seguinte endereço:

Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180

Secretaria da JARI - CONTAGEM, 4 de Maio de 2021

JUNIA MARIA DE LIMA DRUMMOND LANZA GUIMARÃES

Presidente da 2ª JARI / CONTAGEM - MG

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI / CONTAGEM - MG					
BOLETIM INFORMATIVO					
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) CONTAGEM - MG, quando da sessão realizada no dia 06/05/2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:					
1ª JARI					
Sessão Ordinária Nº 01-034/2021					
RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO					
Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado	Recorrente
06/05/2021	43710202009990000	AM01032676	QOJ6861	Deferido	ALBERTO AZZI JUDICE
06/05/2021	4371020200051713	AL00789935	PWL4818	Deferido	CARLOS MAGNO SANTANA VARGES
06/05/2021	4371020210004640	AL00970203	HOA3918	Deferido	Juliana De Paiva Fagundes Dias
06/05/2021	4371020210004635	AM01648278	OPZ4318	Deferido	Nilton Nicacio Stacanelli
06/05/2021	4371020210001781	AB01202874	HJE3805	Deferido	Renato Oliveira De Souza
06/05/2021	43710202009990000	AL00783044	OQP7214	Indeferido	ALISON LEAL PEGO
06/05/2021	4371020200052712	AL00792271	PYS7165	Indeferido	ANTONIO METZKER VIEIRA
06/05/2021	4371020210004634	AH00687030	NXY5185	Indeferido	Ademar Miguel Da Silva

06/05/2021	4371020210008953	AL01114604	AXI9328	Indeferido	Apk Logistica E Transporte Ltda
06/05/2021	43710202009990000	AL00763802	PZI1380	Indeferido	CARLOS PEREIRA DE CARVALHO
06/05/2021	4371020210004632	AL00784154	OMF2432	Indeferido	CLAUDIO PINHEIRO SIMIAO
06/05/2021	4371020200053484	AL00780278	PYX1667	Indeferido	COMEX TRANSP DE CARGAS EIRELI
06/05/2021	4371020200051657	AL00960229	HJA5325	Indeferido	Candido Augusto Ferraz Filho
06/05/2021	4371020210015103	AH00701510	PYE4522	Indeferido	Danilo Vitarelle De F Junior
06/05/2021	4371020210005469	AL00981278	OOY1548	Indeferido	Denilton Pereira Da Silva
06/05/2021	43710202009990000	AH00682162	PZJ8718	Indeferido	ELAINE DE OLIVEIRA SANTOS
06/05/2021	4371020210004681	AL00958584	GZT7569	Indeferido	GERALDO DIONIZIO DE SOUZA
06/05/2021	43710202009990000	AH00684768	PXU3116	Indeferido	GUILHERME QUEIROZ SILVA
06/05/2021	4371020200051922	AL00956910	QPJ3043	Indeferido	Gleidis Trindade Moraes
06/05/2021	43710202009990000	AL00959401	OXB7489	Indeferido	HELBERT COSTA SILVA
06/05/2021	4371020200051924	AH00696484	GOL2003	Indeferido	Hassib Hoffman Mendes Silva
06/05/2021	4371020200051925	AH00696465	GOL2003	Indeferido	Hassib Hoffman Mendes Silva
06/05/2021	4371020210015255	AL00842853	OPN7695	Indeferido	INFRAMOL PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
06/05/2021	4371020210015256	AL00956075	OPN7G95	Indeferido	Inframol Premold. E Construcoes
06/05/2021	4371020210009255	AL01090267	PVZ1987	Indeferido	Klabin S A
06/05/2021	4371020200051489	AH00705229	HBQ2200	Indeferido	LUCAS HENRIQUE DE SOUZA SILVA
06/05/2021	43710202009990000	AL00270460	HCV2993	Indeferido	MARCUS VINICIUS SILVA DE SOUZA
06/05/2021	43710202009990000	AL00191137	MWX8687	Indeferido	MARLIRIO DOS REIS ANDRADE
06/05/2021	43710202009990000	AH00703774	HKP7744	Indeferido	PATRICIA MALTA KIEFER
06/05/2021	4371020210006574	AL00956767	HHF0852	Indeferido	PAULO SERGIO SEABRA DE FIGUEIREDO
06/05/2021	4371020210005414	AH00704403	GXM5140	Indeferido	REGINALDO DONIZETE DA SILVA
06/05/2021	4371020200051654	AL00961209	QQH5001	Indeferido	ROGERIO PINTO DA CUNHA
06/05/2021	43710202009990000	AL00994304	GQU4325	Indeferido	ROSANGELA DA SILVA OLIVEIRA
06/05/2021	4371020200051491	AL00959795	HLB4587	Indeferido	Roberto Carlos Moratti
06/05/2021	4371020210006924	AL00735329	BAH2285	Indeferido	STHEFANO CONRADO FERREIRA DA SILVA
06/05/2021	4371020210005466	AB01202950	QQH4080	Indeferido	Tania Marinho Meireles Leitao

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação,

ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do

CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem, no seguinte endereço:

Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180

Secretaria da JARI - CONTAGEM, 6 de Maio de 2021

CRISTINA DE PAULA BATISTA CARVALHO GUERRA

Presidente da 1ª JARI / CONTAGEM - MG

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 002/2021

PA Nº 011/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme especificação descrita em Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.16.2.15.122.0001.2148 - Nat. Despesa: 339030.22 – Fonte: 1100 - Red.944

DESPACHO:

Senhor Presidente,

A presente dispensa foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável, especialmente do disposto no art. 24, IV da lei 8.666/93.

Desta forma, submetemos o presente procedimento à consideração de V.S^a, para RATIFICAÇÃO podendo a presente despesa ser realizada com as empresas Atacadão Material de Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.954.216/0001-11, no valor de R\$ 12.166,60 (doze mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos) – referente ao lote I, e FB Cordeiro Tonelli, inscrita no CNPJ nº 17.126.709/0001-30, no valor de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais) – referente ao lote II, totalizando um valor de R\$ 13.076,00 (treze mil e setenta e seis reais).

Moana Matias
Assessora
Diretoria Administrativo Financeira

DESPACHO:

RATIFICO o procedimento nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93 e autorizo a contratação das empresas Atacadão Material de Limpeza Ltda e e FB Cordeiro Tonelli. Publique-se no prazo legal para produzir seus efeitos a partir desta data.

Contagem, 11 de maio de 2021.

Renato Guimarães Ribeiro
Presidente da TRANSCON